



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9945/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza das calhas dos telhados, Limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:</b>  <b>06/2024</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>09 h 00 min do dia <u>21/10/2024</u></b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 00 min do dia <u>05/11/2024</u></b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio do departamento de compras e contratos da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Vistoria:** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme **Item XI do Edital**

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Regime De Execução:** Preço Unitário

**Sistema da concorrência eletrônica:** BLLCOMPRAS disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:.....	3
3.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	4
4.	DO CREDENCIAMENTO .....	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
6.	DAS PROPOSTAS .....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO .....	11
8.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
9.	DA HABILITAÇÃO .....	15
10.	RECURSO.....	23
11.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: .....	24
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	25
13.	DAS DECLARAÇÕES .....	27
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	28
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	30
	ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	78
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO .....	80
	ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO .....	82
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO; .....	83
	ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	85
	ANEXO VII - SANÇÕES .....	92
	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	104
	ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD.....	105
	ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....	106
	ANEXO XI - PREÇO DE REFERENCIA .....	108
	ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	109

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1. OBJETO**

1.2. Prestação de Serviços de limpeza das calhas dos telhados, Limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

**1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

1.3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Preço de Referência (Anexo XI deste Edital).

1.3.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XI deste Edital) serão desclassificados”.

1.3.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

1.3.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XI deste Edital) serão desclassificadas.”

**1.4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.4.1. A despesa total orçada de R\$ 16.364.259,15 (dezesesseis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 901; Classificação: 02.50.01- 04.1220060.2227- 3.3.90.39.00- 01.000.0000, do exercício de 2024 (suplementada se necessário).

**2. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

2.1. A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações BLLCOMPRAS. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



### 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de menor preço global, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no ITEM 2 deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço global**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação;

- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. A licitação será conduzida pelo **Agente de Contratação/Comissão** do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.9. A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica juntamente com o cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.1.1. **Quando** se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.
- 5.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar a licitação desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.
- 5.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- 5.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.
- 5.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- 5.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:**
- 5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
- 5.2.11. Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- 5.3. O impedimento que trata o **item 5.2.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.3 e 5.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6. O disposto nos itens **5.2.3 e 5.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. A vedação de que trata o **item 5.2.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** citado no **ITEM 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e
- 6.8. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
  - 6.10.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 6.10.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
  - 6.10.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
  - 6.10.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 119



- 6.10.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.11. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação eletrônico.
- 6.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.14. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.16. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do Anexo - II - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.17. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.20. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.20.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.20.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.21. **As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**
- 6.22. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.2.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.2.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.2.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.2.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 7.2.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.2.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.3. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.5. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006

- 7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- 7.16. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.18. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e Tribunais de Contas.
- 8.2. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.
- 8.3. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.4. **A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.**
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus respectivos Anexos;
- 8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.5.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.5.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), 13 com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 119



8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Da solicitação dos documentos:

9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o **agente de contratação ou comissão de contratação** solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

9.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação do **agente de contratação ou comissão de contratação**, a qual será realizada via sistema, através do chat do sistema, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3. deste Edital.

9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

### 9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2**, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Cajamar, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4**.

9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF ou o CRC do Município de Cajamar, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo **Agente de Contratação/Comissão**, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Cajamar, quando o caso.

9.2.3. A verificação poderá ser feita pelo **Agente de Contratação/Comissão**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- 9.2.5. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.6. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.8. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.9. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.10. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.12. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.2.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.2.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

### 9.3. **Dos documentos exigidos para habilitação:**

#### 9.3.1. **Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

- 9.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

9.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

### 9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.3.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 1.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4.3. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

### 9.3.4.4. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA ECONÔMICA

PLANILHA RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO	QTDE. A COMPROVAR
1	<b>LIMPEZA DE CALHAS E CONDUTORES</b>				
	Limpeza de calhas e condutores	m	400,00	4.800,00	2.400,00
2	<b>ESGOTAMENTO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA</b>				
	Esgotamento de fossas e ou caixa de gordura	m <sup>3</sup>	105,00	2.520,00	1.260,00
3	<b>MANEJO ARBÓREO</b>				
	Serviços de Poda /Remoção/transplante/supressão	equipe	1,00	12,00	6,00
4	<b>SERVIÇOS DE ROÇADA</b>				
	SERVIÇOS DE ROÇADA	m <sup>2</sup>	96.000,00	1.728.000,00	864.000,00
5	<b>SERVIÇOS DE DESTOCA</b>				
	DESTOCA DE QUALQUER DIAMETRO	Unidade	60,00	720,00	360,00
	DESTOCA ESPECIAL	Unidade	50,00	600,00	300,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- 9.3.4.5. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto, compatíveis com o prazo da execução, será admitido para comprovação das equipes/horas, equipes/mês com no mínimo 184,89 horas/mês por equipe, acompanhada da produção dos serviços. Para os serviços de destoca foi considerado 50% dos serviços de menor diâmetro e 50% dos serviços de destoca especial.
- 9.3.4.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 9.3.4.7. a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- 9.3.4.8. b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 9.3.4.9. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 9.3.4.10. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e conforme as atribuições técnicas, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

#### ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	LIMPEZA DE TELHADOS, DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2	ESGOTAMENTO DE FOSSAS E CAIXA DE GORDURA
3	MANEJO ARBÓREO/PODA/TRANSPLANTE E REMOÇÃO
4	SERVIÇOS DE ROÇADA
5	SERVIÇOS DE DESTOCA E DESTOCA ESPECIAL

9.3.4.11. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.3.4.12. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

9.3.4.13. a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

9.3.4.14. b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

9.3.4.15. c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.3.4.16. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 9.3.5. OBSERVAÇÃO:

9.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

## 9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 119



- 9.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Cajamar ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
- 9.3.3.1.** em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);
  - 9.3.4.1.** (Atestado);
  - 9.3.5.1.** (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

## 9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

- 9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.1.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo **BENEFICIÁRIO**, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo **Agente de Contratação/Comissão** através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
- 9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- 9.6.1. Quando constar expressamente **no Anexo** deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

## 9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação/Comissão** poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o **Agente de Contratação/Comissão** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do **Agente de Contratação/Comissão**, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos **do item 9.7.2.3**, e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

9.7.2.2. Na hipótese de que trata o inciso I do **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do **Agente de Contratação/Comissão**, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo **Agente de Contratação/Comissão**; ou
- II. de ofício, a critério do **Agente de Contratação/Comissão**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação/Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o **Agente de Contratação/Comissão** informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 10. RECURSO

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos**.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o **Agente de Contratação/Comissão** autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 10.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.**
- 10.6. Caberá ao **Agente de Contratação/Comissão** receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por escrito.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. 12.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
- 12.1.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 12.1.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 12.1.1.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 12.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 12.3. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- 12.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 12.5. Conforme consta no **item 7.29** deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.5.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 12.5.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- 12.5.3. Caberá ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 12.5.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.
- 12.6. Rotinas de Controle:**
- 12.6.1. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
- 12.6.2. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- Controle dos saldos;
  - Vigência da ata;
  - Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
  - Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
  - Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
  - Controle sobre o recebimento do objeto;
  - Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
  - Controle das obrigações de ambas as partes;
  - Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
  - Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.
- 12.6.3. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.
- 12.7. Caso não haja manifestação nos termos do **item 7.29** deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Cajamar o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 12.8. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cajamar tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 12.9. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Cajamar poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.6, 12.7 e 12.8 supra.

### **13. DAS DECLARAÇÕES**

13.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

13.2. As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada, conforme ANEXO V - DECLARAÇÕES ou isoladas, indicando cada um dos subitens supracitados

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Em caso de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2. Nos demais casos, o agente de contratação fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.
- 14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 15.3. É facultado ao **Agente de Contratação/Comissão** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **Agente de Contratação/Comissão** ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O **Agente de Contratação/Comissão**, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 15.8. O **Agente de Contratação/Comissão** poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.10. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 15.11. O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Prefeitura Municipal de Cajamar do estado de São Paulo.

**Cajamar/SP, 18 de outubro de 2024.**

**JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **29** de **119**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na Prestação de Serviços de limpeza das calhas dos telhados, Limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

A contratação dos serviços deverá ser na forma de concorrência pública, conforme Lei Federal nº14.133/2021, baseada nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Limpeza de calhas e condutores	Equipe/hora	mês	12 meses
2	Esgotamento sanitário / Limpeza de fossas e caixa de gordura	Equipe/hora	mês	12 meses
3	Serviço de paisagismo	Equipe/hora	mês	12 meses
4	Poda e supressão de árvores	Equipe/hora	mês	12 meses
5	Roçada	Equipe/hora	mês	12 meses
6	Serviços de destoca e plantio	Equipe/hora	mês	12 meses
7	Beneficiamento dos resíduos de poda	Equipe/hora	mês	12 meses
8	Tomografia sônica de árvores com emissão dos respectivos laudos	Equipe/hora	mês	12 meses
9	Penetrografia de árvores com emissão dos respectivos laudos	Equipe/hora	mês	12 meses

1.1 os serviços/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº.139/2024 e art. 20 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura/ordem de serviço.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação dos serviços dada a necessidade da realização de limpeza periódica das calhas e coletores, visando a desobstrução, que é de suma importância para que as calhas estejam sempre livres. A falta de limpeza pode causar entupimentos nos coletores e tubos de descida, reduzindo a capacidade de vazão ou até mesmo impedindo o escoamento, resultando em danos ao telhado. A limpeza das fossas sépticas faz parte dos serviços de zeladoria do Município, sendo essencial a remoção de dejetos das fossas sépticas instaladas nos prédios públicos pertencentes a esta Administração, pois precisam estar devidamente limpas para manter a funcionalidade dos mesmos, proporcionando aos usuários um ambiente salubre e evitando reclamações dos servidores e usuários das unidades prediais quanto a problemas de mau funcionamento das fossas.

Vale ressaltar que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos e vazamentos das fossas ocorrem eventualmente, e quando acontecem, merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização das instalações, além de causar perigo à saúde dos servidores e usuários. Assim, a contratação é necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda, além de ser dever da Administração, inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as fossas sépticas.

Os serviços de manejo arbóreo e a Implantação e Conservação de Jardins são fundamentais no planejamento dos próprios, seja para a manutenção do paisagismo local, ou para evitar o crescimento excessivo de espécies de gramíneas, visto que estas podem atrapalhar o acesso dos munícipes e colaboradores, propiciar início ou propagação de queimadas, inibir a regeneração natural de áreas verdes e dificultar desenvolvimento de plantios, e comprometer a segurança dos usuários.

Além disso, o mato alto na secretaria é abrigo para a infestação de animais indesejáveis e até peçonhentos, podendo oferecer risco às pessoas.

Esses serviços de manutenção da vegetação são diversos, de demanda difusa, abundante e necessários durante o ano todo, sendo essencial a limpeza das calhas dos telhados efetuando a desobstrução dos resíduos, em sua maioria galhos, folhas, etc., exigindo estrutura compatível e agilidade na execução. Há também a necessidade de utilização de equipamentos, veículos e maquinário, que devem estar sempre em boas condições, e de mão de obra especializada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



### 1.2.1 Características:

O conjunto das áreas verdes das secretarias de Cajamar é composto por vários tipos de vegetação espontânea ou introduzido, abrangendo desde as comunidades remanescentes de manguezais, até os jardins, gramados e povoamentos artificiais de espécies nativas, os quais desempenham um papel fundamental na preservação dos ecossistemas florísticos e zoológicos silvestres, e atuam efetivamente na proteção dos solos ,amenização das condições paisagísticas, estando diretamente relacionados com os parâmetros da qualidade de vida no município.

A estratégia de manejo cabível ao contexto da cobertura vegetal nas Secretarias, consiste basicamente na implementação dos métodos mecânicos da vegetação em geral, conjugados com tratos culturais específicos voltados à conservação das áreas verdes com manutenção e implantação de jardins, paisagismo, conduzidos em intervalos de tempo compatíveis com o atendimento aos padrões de segurança, operação e estéticos estabelecidos para o município de Cajamar.

Os serviços constantes da manutenção/revitalização das áreas verdes poderão funcionar de Segunda à Sexta-feira, caracterizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto situações especiais ou emergências quando serão acionadas pela Secretaria gestora do Contrato.

Os serviços serão prestados de forma contínua, garantindo a manutenção das áreas verdes durante todo o ano corrente.

A prestação de serviços Manejo Arbóreo, Manutenção, Implantação e Conservação de Jardins incluindo os serviços de limpeza de calhas, tubulações, rufos ou qualquer material correlativo ao serviço de coleta e condução da água da chuva dos telhados, com remoção do resíduo vegetal envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.

1.3 - Os serviços objetos serão executados nas unidades das diversas secretarias do município:

- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- Secretaria Municipal de Governo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Justiça;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;
- Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal Administração;
- Secretaria Municipal de Turismo.

#### **1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **LIMPEZA DE TELHADOS E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES COM MANUTENÇÃO E REVISÃO DE TODAS AS COBERTURAS DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.4.1 CONTRATADA deverá fazer a limpeza das calhas e dos canos condutores existentes nos telhados, de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência Limpeza interna e externa das calhas de metal e de concreto existentes no telhado, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nas mesmas, inclusive removendo todo e qualquer material vegetal (mato, plantas, arbustos, árvores, etc.) que estejam crescendo nas calhas e na mureta (parede interna e externa) onde as calhas estão instaladas.

1.4.2 Limpeza do telhado, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, madeiras etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam no mesmo e que possam vir a cair nas calhas e/ou nos canos condutores causando o entupimento.

1.4.3 Desobstrução e raspagem dos canos condutores das calhas, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nos mesmos.

1.4.4 A CONTRATADA fica responsável pelo transporte e pela destinação final do material e/ou lixo a ser descartado após cada limpeza realizada. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências das unidades, devendo a CONTRATADA levá-los embora, e quando for o caso destinar em local determinado e de responsabilidade da Contratante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



1.4.5 Se for necessária a remoção de telhas para a execução dos serviços mencionados no item anterior, a CONTRATADA deverá remover as telhas, devendo as mesmas ser enumeradas antes da retirada para serem colocadas nos mesmos lugares posteriormente.

1.4.6 Caso alguma telha se quebre durante a remoção e/ou execução do serviço de limpeza, a CONTRATADA deverá substituir as mesmas por novas telhas e instalar no local das que foram avariadas.

1.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, treinada e em quantidade suficiente para executar o serviço.

1.4.8 O serviço de limpeza deverá ser executado bimestralmente pela CONTRATADA, conforme agendamento a ser feita pela CONTRATANTE.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Os serviços do presente objeto são de característica comum, e é necessário que a futura empresa contratada possua experiência na execução em vias iguais ou similares ao objeto e que a execução seja acompanhada por profissional técnico devidamente registrado na entidade competente, sendo essencial que as normas vigentes relativas ao meio ambiente e principalmente de segurança sejam cumpridas em sua totalidade.

A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

4.1.2. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



I - Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

II - Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

III - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

IV - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

V - Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

VI - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

#### **4.5. Vistoria:**

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea e – Lei Federal nº 14.133/2021**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1 LIMPEZA DE TELHADOS E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES COM EMANUTENÇÃO E REVISÃO DE TODAS AS COBERTURAS DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.**

5.1.1 CONTRATADA deverá fazer a limpeza das calhas e dos canos condutores existentes nos telhados, de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência Limpeza interna e externa das calhas de metal e de concreto existentes no telhado, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nas mesmas, inclusive removendo todo e qualquer material vegetal (mato, plantas, arbustos, árvores, etc.) que estejam crescendo nas calhas e na mureta (parede interna e externa) onde as calhas estão instaladas.

5.1.2 Limpeza do telhado, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, madeiras etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam no mesmo e que possam vir a cair nas calhas e/ou nos canos condutores causando o entupimento.

5.1.3 Desobstrução e raspagem dos canos condutores das calhas, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção etc.), e qualquer material e/ou objeto que estejam nos mesmos.

5.1.4 A CONTRATADA fica responsável pelo transporte e pela destinação final do material e/ou lixo a ser descartado após cada limpeza realizada. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências das unidades, devendo a CONTRATADA levá-los embora, e quando for o caso destinar em local determinado e de responsabilidade da Contratante.

5.1.5 Se for necessária a remoção de telhas para a execução dos serviços mencionados no item anterior, a CONTRATADA deverá remover as telhas, devendo as mesmas ser enumeradas antes da retirada para serem colocadas nos mesmos lugares posteriormente.

5.1.6 Caso alguma telha se quebre durante a remoção e/ou execução do serviço de limpeza, a CONTRATADA deverá substituir as mesmas por novas telhas e instalar no local das que foram avariadas.

5.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, treinada e em quantidade suficiente para executar o serviço.

5.1.8 O serviço de limpeza deverá ser executado bimestralmente pela CONTRATADA, conforme agendamento a ser feita pela CONTRATANTE.

5.1.9 O início da execução do objeto ocorrerá conforme informações constantes no contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## **VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, alínea f – Lei Federal nº 14.133/2021**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.6. Fica designado fiscal do contrato o servidor Milton Silva Barros Neto

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, alínea g – Lei Federal nº 14.133/2021**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

\*Para a execução dos serviços limpeza de telhados, desobstrução de calhas e condutores, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional/operacional:

**ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL**

**01. LIMPEZA DE TELHADOS , DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES**

MÃO DE OBRA	QTD	EQUIPAMENTOS	QTD
ENCARREGADO	1	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1
AJUDANTE GERAL (SGSP)	10	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M	1
PEDREIRO	1	PLATAFORMA AUTOELEVATÓRIA DE 12 X 24 M COM CAPACIDADE DE 150 T	1

AUTOELEVATÓRIA DE 12 X 24 M COM CAPACIDADE DE 150 T 1

**ESGOTAMENTO SANITÁRIO - LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, POR ESGOTAMENTO COM EQUIPAMENTO ALTO VÁCUO**

Os serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas serão realizados em escolas, próprios públicos, e deverão ser encaminhados para estação de Tratamento de Resíduos, evitando transbordamento em próprios e logradouros públicos

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Caso isso, por ventura, venha a acontecer, a CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer limpeza. Ressaltando que a limpeza dos locais de acionamento público deverá ser realizada diariamente, após o término dos serviços;

Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser transportados e destinados para um local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Competente de Responsabilidade da Contratante;

Durante o transporte, não poderá haver qualquer tipo de vazamento ou derramamento de resíduos no percurso, desde a remoção dos resíduos até o destino final, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das exigências ambientais;

A CONTRATADA deverá contemplar um plano de emergência para atuar em caso de acidente.

#### **7.1.10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

Os itens que fazem parte dos serviços realizados através de equipe x hora, com no mínimo 184,89 horas/mês contratação, com atendimento mínimo da produção:

<b>ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MÍNIMA POR EQUIPE/HORA = 184,89 Horas/Mês</b>	
LIMPEZA DE TELHADOS E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	
m	400

#### **7.1.11 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

\*Para a execução dos serviços limpeza de telhados, desobstrução de calhas e condutores, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional/operacional:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL**

**01. LIMPEZA DE TELHADOS , DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES**

MÃO DE OBRA	QNT D	EQUIPAMENTOS	QNT D
ENCARREGADO	1	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1
AJUDANTE GERAL (SGSP)	10	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M	1
PEDREIRO	1	PLATAFORMA AUTOELEVATÓRIA DE 12 X 24 M COM CAPACIDADE DE 150 T	1

**2.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO- LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, POR ESGOTAMENTO COM EQUIPAMENTO ALTO VÁCUO**

Os serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas serão realizados em escolas, próprios públicos, e deverão ser encaminhados para estação de Tratamento de Resíduos, evitando transbordamento em próprios e logradouros públicos

Caso isso, por ventura, venha a acontecer, a CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer limpeza. Ressaltando que a limpeza dos locais de acionamento públicos deverá ser realizada diariamente, após o término dos serviços;

Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser transportados e destinados para um local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Competente de Responsabilidade da Contratante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Durante o transporte, não poderá haver qualquer tipo de vazamento ou derramamento de resíduos no percurso, desde a remoção dos resíduos até o destino final, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das exigências ambientais;

A CONTRATADA deverá contemplar um plano de emergência para atuar em caso de acidente

### 7.2.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os itens que fazem parte dos serviços realizados através de equipe x hora, com no mínimo 184,89 horas/mês contratação, com atendimento mínimo da produção:

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MÍNIMA POR EQUIPE/HORA = 184,89 Horas/Mês	
LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, POR ESGOTAMENTO COM EQUIPAMENTO ALTO VÁCUO	
m <sup>3</sup>	110

### 7.2.2 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

01. LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXA DE GORDURA			
MÃO DE OBRA	QNTD	EQUIPAMENTOS	QNTD
OPERADOR DE EQUIPAMENTO HIDROJATO/ SUGADOR	1	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1
ESGOTEIRO	5		1

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



AJUDANTE ESGOTEIRO	DE	2	EQUIPAMENTO (PARA LIMPEZA DE GALERIAS, BOCAS DE LOBO, ETC), COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR, MONTADO EM CHASSIS DE CAMINHÃO TRUCADO
-----------------------	----	---	--

7.3. **SERVIÇOS DE PAISAGISMO, COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS**

23.1 Descrição dos Serviços:

- Projetos, implantação e manutenção dos jardins e paisagismo das áreas ajardinadas das diversas secretarias;
- Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológicos;
- Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- Revolvimento do solo (significa inverter as camadas do solo com o uso de arado para que o plantio seja feito);
- Limpeza da área do jardim e remoção dos dejetos oriundos dos serviços conforme necessidade;
- Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- Adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- Colocação de terra preta sempre que necessário;
- Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- Desinçamento da área de gramado manualmente;
- Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- Recomposição dos jardins;
- Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- Irrigação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- Reposição de grama nas áreas faltantes;
- Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas das secretarias elencadas neste termo;
- Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- Controle ecológico de pragas e doenças;
- Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- Remoção de árvores e arbustos secos;
- Rega, limpeza e manutenção de folhagens;
- Limpeza das áreas com calçamento;
- Regas diárias dos jardins, em dias de calor intenso realizar a rega duas vezes ao dia;
- Criação de novos caminhos, com britas ou seixos ou grama e a recomposição dos já existentes;

Todos os insumos como adubo, solo, grama, mudas nativas, água de reuso e outros para o perfeito funcionamento dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

Todos os resíduos deverão ser encaminhados ao destino, na responsabilidade da Contratante.

### **7.3.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/hora, com no mínimo 184,89 horas/mês contratação, com estimativa de produção mínima de:

<b>ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MÍNIMA POR EQUIPE/HORA = 184,89 Horas/Mês</b>
SERVIÇOS DE PAISAGISMO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
IMPLANTAÇÃO DE NOVOS JARDINS	m <sup>2</sup>	5.000,00
CONSERVAÇÃO DE JARDINS EXISTENTES	m <sup>2</sup>	25.000,00

A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado conforme o item 2.3.1;

A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

(i) Implantação de novos jardins: 5.000 m<sup>2</sup>

1. 5.000 m<sup>2</sup> un = 100% → 3.000 m<sup>2</sup> = 60,00%

(ii) Conservação de Jardins existentes: 25.000,00

1. 25.000,00 m<sup>2</sup> = 100% → 12.000,00 m<sup>2</sup> = 48,00%

(iii) Produtividade alcançada no mês

1. 60,00% + 48,00% = 108,00%

### 7.3.3 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para a execução dos serviços de paisagismo, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL**

**01. PAISAGISMO**

<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>QNTD</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QNTD</b>
ARQUITETO	1	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1
JARDINEIRO	3	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L-BASCULANTE C/CABINE.	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO	4	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M	1
		ROÇADEIRA COSTAL	3

**7.4 MANEJO ARBÓREO-PODA/TRANSPLANTE/REMOÇÃO**

Compreende os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, bem como seu eventual corte, transplante e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato;

A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis ambientais vigentes e sob orientações de engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da contratada.

Subscriber	Ordering officer
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Os serviços de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte. Para fins de definição do porte da árvore considera-se: a) pequeno porte: árvore com até 5 metros de altura e até 3 metros de raio de copa ou DAP menos que 40 cm; b) médio porte: árvore entre 5 metros e 10 metros de altura e até 5 metros de raio de copa ou DAP entre 40 cm e 80 cm; c) grande porte: árvore com mais de 10 metros de altura e raio de copa acima de 5 metros ou DAP acima de 80 cm.

**7.4.1 PARA OS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, DEVERÃO SER OBSERVADOS O SEGUINTE:**

Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal; - O material resultante da poda de árvore deverá ser removido do local em até 24 horas para posterior trituração, sendo encaminhado para local indicado pela Contratada onde será remunerado pelo item de beneficiamento de resíduos.

As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.

Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de um motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

- Poda de levantamento: Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de condução: Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.
- Poda de limpeza: Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.
- Poda de adequação: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- Poda de Correção: Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo.
- Poda de Emergência: Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

#### **7.4.2 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO**

Remoção de árvores por transplante.

Efetuar a escavação no solo em forma de trincheira, em toda a volta da árvore nas seguintes medidas:

Diâmetro do torrão: 6xDAP

Profundidade do torrão: 8xDAP

DAP = Diâmetro à Altura do Peito = medida do diâmetro do tronco a 1,30m do nível do solo.

#### **7.4.3 SUPRESSÃO DE ÁRVORES**

A supressão de árvores, deverá ser executada somente após verificação de engenheiro agrônomo, da contratante, que detectará a real necessidade da supressão da mesma através da utilização de técnicas especializadas como Tomografia e Penetrografia.

A supressão de árvores poderá ser executada somente quando as árvores colocarem em risco a vida dos munícipes, seja por incompatibilidade de sua localização, razões de segurança ou razões técnicas, como doença ou morte do indivíduo arbóreo, instalação de equipamentos públicos: postes de iluminação e distribuição, redes de água e esgoto, abertura de vias, dentre outros.

Para se realizar a supressão da árvore, deverá a Contratada possuir autorização do órgão ou responsável ambiental da Contratante após analisar a situação específica de cada espécie arbórea de acordo com as leis ambientais vigentes e sob orientação das avaliações realizadas pela Contratada.

O arranquio consistirá na realização do corte da espécie arbórea até altura rente à calçada, solo, não incluindo o destocamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Os serviços que compõem o Manejo Arbóreo serão realizados através de equipe X mês, com contratação mínima de 184,89 horas/mensais, salvo emergências que serão determinadas pela fiscalização.

#### 7.4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os itens que fazem parte dos serviços realizados através de equipe x mês, com atendimento mínimo da produção:

1.1 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ARVORES			
PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA 184,89 horas = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20$ cm	132
	Tipo B	$\varnothing > 20$ cm $\leq 40$ cm	82
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60$ cm	42
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80$ cm	22
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80$ cm	11

\*Quadro de produtividade mínima para as equipes de remoção de árvores – Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo

1.2 SERVIÇOS DE PODA			
PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			PARA 184,89 horas = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	264
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	164
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	84
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	44
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	22

\*Quadro de produtividade mínima para as equipes de poda de árvores – Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo

A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

(iv) Poda Tipo A: 100 un

1. 264 un = 100% → 100 un = 37,88%

(v) Remoção Tipo E: 20 un

1. 22 un = 100% → 20 un = 90,9 %

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 119



(vi) Produtividade alcançada no mês

$$1. 37,88\% + 83,33\% = 128,78\%$$

Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

#### 7.4.5 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para a execução dos serviços de poda/transplante/remoção ou remoção definitiva de árvores de médio e grande porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional:

ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL			
<b>01. MANEJO ARBÓREO</b>			
MÃO DE OBRA	QNTD	EQUIPAMENTOS	QNTD
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	5	CAMINHÃO MB - ATEGO 1419/48 - 4800 M/M - DIESEL - COM CARROC. MAD. DE LEI CAP. 8T E GUINDASTE MUNCK PK 7.001 SLD 1	1
OPERADORES DE MOTO-SERRA/PODA	5	MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV -	5

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1
---------------------	---	--------------------------------	---

### 7.5.1 Metodologia dos Serviços:

Os serviços de roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal, consistem na Manutenção e Conservação das áreas ajardinadas mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

Manutenção e conservação de gramados em área plana:

Manutenção e conservação de gramados em área de talude

Manutenção e conservação das áreas verdes

Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

Manter boa aparência das áreas ajardinadas;

Manter saudáveis as plantas e os gramados;

Manter a limpeza e a ordem das áreas ajardinadas;

A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda:

Manutenção e conservação de gramados em diversas secretarias, conforme solicitação da contratante.

Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros e muros;

Desinçamento dos gramados e canteiros;

Erradicação das plantas invasoras;

Limpeza geral: Rastelo de toda a área, roçada, Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs) e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigente.

Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as áreas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final. Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados.

Os serviços de manutenção das áreas verdes/ ajardinadas deverão ser executados por mão-de-obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

Todos os resíduos deverão ser encaminhados ao destino, na responsabilidade da Contratante.

### 7.5.2 ESTIMATIVA DE PRODUTIVIDADE

Produção mínima por equipe PRODUTIVIDADE

Os serviços contratados deverão alcançar as metas de produtividade descritas na tabela abaixo:

SERVIÇO	UN	PRODUTIVIDADE MENSAL MÍNIMA DA EQUIPE
Despraguejamento manual de canteiros	m <sup>2</sup>	22.430
Desinçamento dos gramados e canteiros	m <sup>2</sup>	16.480,00
Eradicação das plantas invasoras	m <sup>2</sup>	18.000,00
Capina	m <sup>2</sup>	10.000
Roçada	m <sup>2</sup>	96.000,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Corte de Grama	m <sup>2</sup>	48.000,00
----------------	----------------	-----------

A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

Roçada: 84.000 m<sup>2</sup>

96.000.000 m<sup>2</sup> = 100% → 84.000 m<sup>2</sup> = 90,00%

Erradicação de Plantas invasoras: 10.000 m<sup>2</sup>

18.000 m<sup>2</sup> = 100% → 10.000 m<sup>2</sup> = 55,55%

Produtividade alcançada no mês

90,00% + 55,55% = 145,55%

Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

Atendida a produtividade mínima mensal a equipe/mês corresponde a 184,89 horas/mês, quando a produção for atendida a equipe deverá dar continuidade aos

serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal com valor de equipe/mês, sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 119



### 7.5.3 DA MEDIÇÃO

A medição será feita por equipe/mês;

### 7.5.4 A ESTRUTURA FUNCIONAL

ESTRUTURA FUNCIONAL / OPERACIONAL			
<b>01. SERVIÇOS DE ROÇADA</b>			
MÃO DE OBRA	QNTD	EQUIPAMENTOS	QNTD
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	ROÇADEIRA COSTAL	6
JARDINEIRO	6	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	4	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1

### 7.6 SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO

#### 7.6.1 DESTOCA

Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como destocador, machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.

Após realização do serviço de extração de árvores urbanas, deverá ser executada o procedimento de destoca. Compreende este serviço: a destoca mecanizada de troncos e raízes com utilização de equipamento específico tipo destocador seguido pelo recolhimento e remoção dos resíduos resultantes da destoca para local de destinação final indicado pelo Contratante. O equipamento destocador deverá ser específico para a realização deste serviço e potência mínima de 26HP.

Todo o procedimento de destoca das árvores deverá obedecer a um protocolo operacional estabelecido pelo CONTRATANTE, que visa, dentre outras coisas, a preservação total do local da destoca, entretanto, se o sistema radicular provocar modificações indesejáveis no local, o local deverá ser reparado a nível das condições de origem sendo que os materiais de construção utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pelo Contratante. Esta reparação deverá ser realizada por mão de obra de especializada sem custos a Contratante, todas as máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização (combustível, pneu, manutenção etc.) assim como a mão de obra deverá estar também devidamente treinada e preparada para o desenvolvimento

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



de todas as atividades inerentes ao tipo de serviços devendo ainda, a mão de obra, estar de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

#### **7.6.1.1 DESTOCA ESPECIAL - CAUTERIZAÇÃO DE RAÍZES**

A cauterização de raízes em exemplares arbóreos é um procedimento utilizado para controlar o crescimento das raízes e evitar danos a estruturas próximas, como calçadas, muros e tubulações. Primeiramente, é necessário identificar as raízes que estão com condições fitossanitárias ruins. Esse procedimento pode ser feito por meio de inspeção visual. O solo ao redor das raízes deve ser preparado, garantindo que esteja nivelado e livre de detritos, o cimento queimado é misturado com água e aplicado diretamente sobre as raízes expostas e é espalhado uniformemente, cobrindo as áreas problemáticas. O objetivo do serviço de cauterização de raízes com cimento queimado em árvores é controlar o crescimento das raízes, minimizando os impactos negativos em estruturas próximas.

#### **7.6.2 SERVIÇOS DE PLANTIO E REPLANTIO**

Consiste na eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo à uma profundidade de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) centímetros, quebrando os torrões de terra e nivelando o canteiro. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas em conjunto com a fiscalização.

O plantio e replantio de mudas ornamentais deve ser realizado em áreas previamente preparadas para tal fim.

O espaçamento a ser utilizado deverá ser previamente definido em conjunto com a fiscalização.

A muda cujo torrão esteja acondicionado em embalagem deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada.

Imediatamente após o plantio, as mudas, os canteiros e as covas deverão ser irrigados copiosamente.

As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

O serviço de plantio e replantio de mudas ornamentais em covas consiste na abertura da(s) cova(s), preparo do solo de preenchimento e do plantio propriamente dito.

Entende-se como abertura da cova a escavação dos locais de plantio de mudas em áreas livres de qualquer pavimentação/revestimento. Os serviços aqui considerados compreendem a remoção, o adequado

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



acomodamento, transporte e a destinação final dos detritos gerados no local da abertura das covas, bem como os detritos que impeçam a escavação da cova no local indicado.

As dimensões das covas deverão ser compatíveis com o volume do torrão e serão definidas pela fiscalização em Ordem de Serviço específica, dentre as dimensões abaixo:

0,40mx0,40mx0,40m para mudas ornamentais com volume de torrão abaixo de 20 litros;

0,60mx0,60mx0,60m para mudas ornamentais com volume de torrão entre 20 litros e 40 litros;

0,80mx0,80mx0,80m para mudas ornamentais com volume de torrão acima de 40 litros.

Para o plantio em covas, o(s) insumo(s) fornecido(s) pela contratante deve(m) ser adicionado(s) ao solo de preenchimento e este deve estar livre de entulho e de lixo.

A muda deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada. A muda deve ser colocada na cova já preparada, de forma centralizada, compactando adequadamente o solo e mantendo o colo da muda em nível com a superfície do terreno.

O excesso de solo proveniente do feitiço da cova, ou outro, quando este não houver, deverá ser acomodado em forma de coroa, ao redor da muda, para captação de água, evitando, também, a competição de ervas daninhas em relação às mudas (coroamento).

Sempre que necessário a equipe realizará o plantio de grama, que será determinado pela fiscalização, assim como o insumo será disponibilizado pela Contratante.

Imediatamente após o plantio, as mudas deverão ser irrigadas copiosamente.

As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

### **7.6.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

Os itens que fazem parte dos serviços realizados através de equipe x hora, com atendimento mínimo da produção:

<b>SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO</b>
--------------------------------------

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA 184,89 horas = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	120
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	80
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	20
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	10
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	05
Cauterização de raízes	A,B,C, D ,E	Qualquer diâmetro	100
Plantio/Replanteio			2.000,00 unidades

A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

a. Destoca Tipo A: 120 un

1. 120 un = 100% → 100 un = 83,33%

b. Destoca Tipo E: 05 un

i. 05 un = 100% → 1 un = 20 %

c. Plantio: 500 un

i. 2000 un = 100% → 1000 un = 25,00%

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 119



i. Produtividade alcançada no mês

1.  $83,33\% + 20,00\% + 25,00\% = 128,33\%$

Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

#### 7.6.4 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Para a execução dos serviços de DESTOCA, PLANTIO E REPLANTIO, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional:

ESTRUTURA FUNCIONAL /OPERACIONAL			
<b>01. DESTOCA /PLANTIO/REPLANTIO</b>			
MÃO DE OBRA	QNTD	EQUIPAMENTOS	QNTD
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	DESTOCADOR	1
JARDINEIRO	1	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	4	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	1
PEDREIRO	1	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1
SERVENTE	2		1

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



OPERADOR DE MOTOSERRA	1	MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4 CV - INCLUSO OPERADOR	
-----------------------	---	--	--

### 7.7 BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E MASSA VERDE.

Os detritos resultantes da poda de árvores, palmeiras e arbustos, deverão ser triturados, e o material resultante deverá ser depositado em local licenciado pelo órgão fiscalizador para devida decomposição e assim ser devolvido ao solo em forma de adubo. Os ramos doentes deverão ser eliminados. A remoção da madeira e dos detritos reaproveitados ou não, serão de responsabilidade da contratante, devendo a madeira resultante das podas e erradicações das árvores, ser depositada em local indicado pela Secretaria gestora do contrato.

Os resíduos oriundos dos serviços de massa verde deverão ser coletados e triturados e encaminhados para a destinação final indicada em local de responsabilidade da Contratante.

Para realização dos serviços a contratada deverá dispor de mão de obra e equipamentos especializados.

A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda que todos os resíduos da massa verde dos serviços públicos deverão ser coletados, triturados e encaminhados a destinação final.

#### 7.7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/hora.

#### 7.7.2 ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL

Para a execução dos serviços de BENEFICIAMENTO, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional/operacional:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL**

**01. BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E MASSA VERDE**

<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>QNTD</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QNTD</b>
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	TRITURADORA DE GALHOS E TRONCOS REBOCÁVEL (H. PRODUTIVA)	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	1	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 4,20 M	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	4	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L-BASCULANTE C/CABINE.	1
PEDREIRO	1	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO	1
SERVENTE	2		
OPERADOR DE MOTOSERRA	1	MOTOSERRA A GASOLINA DE PEQUENO PORTE, POTÊNCIA MÍN. 4CV - INCLUSO OPERADOR	1

**7.8. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA SÔNICA DE ARVORES COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



A tomografia sônica de árvores permite a visualização interna do estado fitossanitário dos troncos das árvores, a fim de evitar riscos de queda ou supressão desnecessária de árvores antigas de médio/grande porte.

Os laudos agrônômicos emitidos deverão ser elaborados por profissional técnico competente devidamente registrado em conselho competente (Eng. Agrônomo ou Florestal com registro no CREA).

A tomografia sônica é uma técnica que foi desenvolvida para avaliação do interior do lenho, baseia-se na cronometragem, por meio de sensores, de ondas mecânicas que atravessam a madeira e no cálculo da velocidade dessas ondas com auxílio de software de computador.

A representação da distribuição das velocidades de onda ao longo de seção transversal do tronco origina a imagem que será analisada pelo Engenheiro para emissão do laudo.

A verificação das condições por tomógrafos segue a execução de ensaios não-destrutivos e têm como função a detecção de deteriorações, com informações precisas no diagnóstico de árvores quanto à sua condição biológica e ao risco de queda. O tomógrafo por impulso e o tomógrafo por impedância elétrica serão utilizados na análise das árvores, o tomógrafo por impulso executa a medição da propagação das ondas mecânicas pelo lenho da árvore a partir de um sinal gerado por um martelo eletrônico. Este sinal é transmitido e recebido por sensores instalados ao redor da circunferência do tronco e varia de acordo com o módulo de elasticidade (MOE) e a densidade do lenho. Quanto mais alta a velocidade da onda que percorre o lenho, ou seja, o tempo de propagação entre dois pontos da árvore, maior é sua resistência. Em outras palavras, a velocidade será alta se o lenho estiver em boas condições e baixa caso haja um apodrecimento, oco ou rachadura. Os dados coletados são inseridos em um software para o cálculo das velocidades sônicas e podem ser visualizados em um mapa da árvore. O tomógrafo por impedância elétrica complementa a resposta do primeiro e permite a obtenção de informações sobre as propriedades químicas da madeira, como teor de umidade, estrutura das células e concentração iônica. O modelo faz uso da corrente elétrica para verificar alterações provocadas pela deterioração em tais características, e traz como resultado um mapa sobre o estado da distribuição elétrica na árvore.

#### **7.8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

A unidade de medição para os serviços é UNIDADE executada, com respectivo laudo.

#### **7.8.2. ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL**

Para a execução dos serviços de TOMOGRAFIA, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional/operacional:

#### **ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



01. TOMOGRAFIA SÔNICA DE ARVORES COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS

ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL			
01. TOMOGRAFIA SÔNICA DE ARVORES COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS			
MÃO DE OBRA	QNTD	EQUIPAMENTOS	QNTD
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	CARRO POPULAR	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	1	APARELHO PARA ULTRASSON SONICA	1

### 7.9 SERVIÇOS DE PENETROGRAFIA

PENETROGRAFIA – Instrumento eletrônico que possui uma finíssima broca (agulha) que quando inserida no interior da árvore permite medir a resistência exercida pela madeira durante a rotação e penetração, a fim de evitar riscos de queda ou supressão desnecessária de árvores antigas de médio/grande porte.

Os laudos agrônômicos emitidos deverão ser elaborados por profissional técnico competente devidamente registrado em conselho competente (Eng. Agrônomo ou Florestal com registro no CREA).

Além da avaliação do visual da árvore e da observação de sintomas e sinais aparentes, é feita uma avaliação da resistência da madeira através de equipamentos específicos para este tipo de serviço. A primeira etapa é a catalogação, cadastramento arbóreo com nome popular e científico e a origem do exemplar, seguido da divulgação de todas as árvores em estado precário seguida de uma identificação numérica classificando quais seriam passíveis de serem avaliadas. Na etapa seguinte, as árvores passíveis da avaliação serão avaliadas através de um equipamento chamado penetrógrafo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



“A penetrografia avalia a resistência da madeira com penetrógrafo eletrônico que avalia a resistência à perfuração do lenho de madeira, através de broca para penetração, com intuito de verificar de presença de rachaduras, decomposição de madeiras e cavidades a serem observados por gráficos ou relatórios resultantes desses serviços.”

A verificação das condições por penetrógrafos segue a execução de ensaios não-destrutivos e têm como função a detecção de deteriorações, com informações precisas no diagnóstico de árvores quanto à sua condição biológica e ao risco de queda.

A empresa fornecerá os materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços de penetrografia.

Todas as ferramentas, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

#### 7.9.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A unidade de medição para os serviços é UNIDADE executada, com respectivo laudo.

#### 7.9.2. ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL

Para a execução dos serviços de PENETROGRAFIA, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional/operacional:

ESTRUTURA FUNCIONAL/OPERACIONAL			
1. PENETROGRAFIA - AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA A PERFURAÇÃO, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS			
MÃO DE OBRA	QNTD	EQUIPAMENTOS	QNTD
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	CARRO POPULAR	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	1	APARELHO PARA PENETROGRAFIA	1

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## **7.10 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.10.1. Todos os planos apresentados neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, por parte da Contratante;

7.10.2 A Contratada deverá atender às solicitações de alteração dos planos de trabalho em até 72 horas úteis, exceto quando acordado de forma contrária com a Contratante e por escrito.

7.10.3 O transporte até o destino de todos os resíduos será de responsabilidade da contratada a destinação final de responsabilidade da Contratante.

## **7.11. DO PESSOAL**

7.11.1 Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de quaisquer naturezas.

7.11.2 A Fiscalização da CONTRATANTE, terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário a qualquer tempo, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

7.11.3 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA realizar catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.

7.11.4 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc., se as condições do serviço exigirem.

7.11.5 Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

## **7.12. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

7.12.1 Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.

7.12.2 Com base no estabelecido nos planos de prevenção a CONTRATADA deverá:

- a) ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- b) ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos diversos serviços;
- c) Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas.

7.13. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança. A contratada poderá solicitar a substituição de equipamentos, bem como a composição da equipe sugerida, para melhor atendimento com devida justificativa desde que atenda as condições contratuais e que sejam compatíveis para o atendimento dos serviços sem pagamento adicional e que esteja de acordo com as normas de segurança e homologado pelo conselho de trânsito de acordo com legislação vigente, mediante aprovação da fiscalização, sendo o responsável técnico Engenheiro Agrônomo ou Florestal.

#### 7.14. Engenheiro Agrônomo ou Florestal

Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados, verificação do DAP da espécie arbórea, manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

### **7.15 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

7.15.1 Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.

7.16 Com base no estabelecido nos planos de prevenção a CONTRATADA deverá:

- a) ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;
- b) ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos diversos serviços;
- c) Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



7.17 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança. A contratada poderá solicitar a substituição de equipamentos, bem como a composição da equipe sugerida, para melhor atendimento com devida justificativa desde que atenda as condições contratuais e que sejam compatíveis para o atendimento dos serviços sem pagamento adicional e que esteja de acordo com as normas de segurança e homologado pelo conselho de trânsito de acordo com legislação vigente, mediante aprovação da fiscalização.

Eficiência de Consumo – Plano adotado pela Contratada através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico dos serviços, para reduzir o consumo de insumos para o Contratante, tais como: água potável, energia, etc.

Sistema: conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

Serviços de Rotina: são os serviços de manutenção, limpeza, conservação e preservação, executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra da Contratada, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratante.

Serviços de Conservação de insumos: são serviços específicos voltados à eficiência dos equipamentos, integrados com a manutenção, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de água.

Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na execução dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e preservação, básicas e específicas de cada serviço, de modo a garantir adequadamente qualquer atividade de manutenção do ambiente ou sistema.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada a seus empregados e prepostos, conforme os serviços a serem executados e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

**8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, alínea h – Lei Federal nº 14.133/2021**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento por Menor Preço Global.

## PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio PROPOSTA do sistema.

8.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

8.2.2 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.4 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

8.2.5 A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes de anexo específico deste edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante, sendo que os preços devem ser cotados com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais, deverá vir acompanhada das composições de preços unitários e comprovação de salários acompanhada da planilha de encargos sociais, planilha de Composição de BDI.

8.2.6 Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, R\$ 163.642,59, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



8.2.6.1 - A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Cajamar, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

8.2.6.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

8.2.6.3 - Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

8.2.7 - Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 4.2.5 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

8.3 - Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

8.4 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

8.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

8.6 - Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (Anexo I) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando seu prazo de validade de suspenso, no caso de recurso, suspensão do processo ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Da solicitação dos documentos: Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 6 deste Edital, o agente de contratação ou comissão de contratação solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

9.1.1. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação do agente de contratação ou comissão de contratação, a qual será realizada via sistema, através do chat do sistema, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3. deste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



9.2 Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

9.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no item 9.1.2, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1 Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.1.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Cajamar, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 9.4.

9.2.1.3 Caso o licitante opte por utilizar SICAF ou o CRC do Município de Cajamar, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Cajamar, quando o caso.

9.2.1.4 A verificação poderá ser feita pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.2.1.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.1.6 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.2.1.7 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

9.2.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.1.9 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2.2 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.3 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



9.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.2.5 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

9.2.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9.3 Dos documentos exigidos para habilitação:

### **QUALIFICAÇÃO.**

9.3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.3.2 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 1.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.3 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA ECONÔMICA

PLANILHA RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MENSAL	QTDE. ANO	QTDE. A COMPROVAR
1	<b>LIMPEZA DE CALHAS E CONDUTORES</b>				
	Limpeza de calhas e condutores	m	400,00	4.800,00	2.400,00
2	<b>ESGOTAMENTO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA</b>				
	Esgotamento de fossas e ou caixa de gordura	m <sup>3</sup>	105,00	2.520,00	1.260,00
3	<b>MANEJO ARBÓREO</b>				
	Serviços de Poda /Remoção/transplante/supressão	equipe	1,00	12,00	6,00
4	<b>SERVIÇOS DE ROÇADA</b>				
	SERVIÇOS DE ROÇADA	m <sup>2</sup>	96.000,00	1.728.000,00	864.000,00
5	<b>SERVIÇOS DE DESTOCA</b>				
	DESTOCA DE QUALQUER DIAMETRO	Unidade	60,00	720,00	360,00
	DESTOCA ESPECIAL	Unidade	50,00	600,00	300,00

9.3.4 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto, compatíveis com o prazo da execução, será admitido para comprovação das equipes/horas, equipes/mês com no mínimo 184,89 horas/mês por equipe, acompanhada da produção dos serviços. Para os serviços de destoca foi considerado 50% dos serviços de menor diâmetro e 50% dos serviços de destoca especial.

9.3.5 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.3.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



9.3.7 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e conforme as atribuições técnicas, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

**ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	LIMPEZA DE TELHADOS, DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES
<b>2</b>	ESGOTAMENTO DE FOSSAS E CAIXA DE GORDURA
<b>3</b>	MANEJO ARBÓREO/PODA/TRANSPLANTE E REMOÇÃO
<b>4</b>	SERVIÇOS DE ROÇADA
<b>5</b>	SERVIÇOS DE DESTOCA E DESTOCA ESPECIAL

9.3.8- O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.3.9 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 do edital, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.3.10 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea i – Lei Federal nº 14.133/2021**

**PROPOSTA**

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio PROPOSTA do sistema.

10.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

10.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes de anexo específico deste edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante, sendo que os preços devem ser cotados com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais, deverá vir acompanhada das composições de preços unitários e comprovação de salários acompanhada da planilha de encargos sociais, planilha de Composição de BDI.

10.8 Garantia da Proposta, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, R\$ 163.642,59, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

10.9 A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Cajamar, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

10.10 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.10.1 Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

10.10.2 Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 4.2.5 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

10.11 Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

10.12 Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

10.13 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

10.14 Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (Anexo I) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.16 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando seu prazo de validade de suspenso, no caso de recurso, suspensão do processo ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.17 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 119



**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Em hipótese alguma o pagamento será feito de forma antecipado;

Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o Departamento de Compras, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - - Art. 6º, XXIII, alínea j – Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- Fonte de Recurso: tesouro - 01

- Ficha: 901

**12. DAS OBRIGAÇÕES:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- l) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Pagar à Contratada, em havendo êxito na ação judicial, o valor resultante da prestação do serviço, após trânsito em julgado e recebimento do valor atualizado a ressarcir;
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **77** de **119**



ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente Concorrência eletrônica 06/2024

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza das calhas dos telhados, Limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
  - 3.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
  - 3.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 119



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV – no tocante a licitações e contratos:*

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da concorrência eletrônica realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **81** de **119**



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) concorrência Eletrônica n.º XXXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances a licitação, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado**

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu  
subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **84** de **119**



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

(Processo Administrativo nº .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ..... E  
.....

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede no Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de ....., (nome) ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência eletrônica, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fornecedor da sox'lução ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

## CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

3.2. { Além do gerenciador, não há [ou] São } órgãos públicos participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão não participante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 119



4.3. Na hipótese prevista nesta cláusula, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais por órgão não participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para as Secretarias participantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

5.1.1. o(s) detentor (es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

5.1.2. pesquisa prévia, realizada pela Secretaria detentora da ata, revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

5.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

6.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

7.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

7.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos da Administração Direta ou Indireta, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

8.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



8.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO Edital do Concorrência Eletrônica nº XX/202X**, com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajamar XX de XXXXXXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXX

Nome do representante legal

Nome da empresa

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura

Assinatura

## Testemunhas:

Nome:

Nome:

Documento:

Documento:

Assinatura

Assinatura

## CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **91** de **119**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - SANÇÕES



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1133  
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

**Considerando** a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**Considerando**, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

## Seção II Definições

**Art. 3º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I – descumprimento de pequena relevância:** descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**II – multa compensatória:** aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

**III – multa de mora:** aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 4º** Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**I - advertência;**

**II - multa;**

**a) compensatória;**

**b) de mora.**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

**Art. 5º** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

30  
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

**I** – descumprimento de pequena relevância;

**II** – inexecução parcial de obrigação contratual.

**Art. 6º** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I** - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**II** - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**IV** - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4  
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Art. 7º** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**I** – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**II** – desconto do valor da garantia prestada;

**III** – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**IV** – cobrado judicialmente.

**Art. 8º** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

f 20  
8

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

**Art. 9º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

**§ 3º** Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

**§ 4º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Art. 10.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 11.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Handwritten signature and initials.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**Art. 12.** Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

**I** - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

**II** - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

**III** - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

**IV** - a reincidência;

**V** - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

**I** - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

**II** - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

**III** - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p  
8

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

### Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

**Art. 13.** Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

**Art. 14.** Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

**Parágrafo único.** O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 15.** O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

f p  
e

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

**Art. 16.** Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

#### Seção II

#### Da condução do processo administrativo punitivo

**Art. 17.** O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

**Parágrafo único.** O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

**Art. 18.** A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

**Art. 19.** Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entrega ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

**Art. 20.** Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

f 30

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 99 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

**Art. 21.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 22.** A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

### **Seção III Da aplicação de sanção e fase recursal**

**Art. 23.** O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

**Art. 24.** Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

**Art. 25.** Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

**Art. 26.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Art. 27.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### **Seção IV Do cômputo das sanções**

**Art. 28.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**§1º** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**§2º** Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

**§3º** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 29.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção I Da Reabilitação**

**Art. 30.** É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

f 20  
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### Seção II

##### Da desconsideração da personalidade jurídica

**Art. 31.** A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

#### Seção III

##### Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

**Art. 32.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

#### Seção IV

##### Da Prescrição

f 20  
9

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 119



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

**Art. 33.** A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 35.** Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

**Art. 36.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 37.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 119



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI - PREÇO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL/MÊS
1	LIMPEZA DE TELHADOS, DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES	Equipe/hora	2.218,68	R\$ 740,11	R\$ 1.642.071,60
2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXA DE GORDURA	Equipe/hora	2.218,68	R\$ 987,97	R\$ 2.191.983,72
3	SERVIÇOS DE PAISAGISMO	Equipe/hora	2.218,68	R\$ 996,65	R\$ 2.211.247,42
4	MANEJO ARBÓREO/PODA/TRANSPLANTE E REMOÇÃO	Equipe/hora	2.218,68	R\$ 882,15	R\$ 1.957.210,08
5	SERVIÇOS DE ROÇADA	Equipe/mês	18,00	R\$ 132.270,30	R\$ 2.380.865,40
6	SERVIÇOS DE DESTOCA E REPLANTIO	Equipe/hora	2.218,68	R\$ 1.006,59	R\$ 2.233.301,10
7	BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA	Equipe/hora	2.218,68	R\$ 895,18	R\$ 1.986.108,83
8	TOMOGRÁFIA SÔNICA DE ÁRVORES COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS	UNID	300,00	R\$ 3.473,08	R\$ 1.041.924,00
9	PENETROGRÁFIA DE ÁRVORES COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS	UNID	300,00	R\$ 2.398,49	R\$ 719.547,00
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 16.364.259,15</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Concorrência Eletrônico – P.A 9945/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 119



**ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES - Art. 18, §1º, inciso I – Lei Federal nº 14.133/2021**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços, por empresa especializada, de limpeza das calhas dos telhados, limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

O presente estudo técnico preliminar visa garantir o fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos para manejo arbóreo, manutenção, implantação, conservação de jardins e manutenção e limpeza das calhas dos telhados das diversas secretarias do município de Cajamar.

Considerando que o serviço trará melhora da qualidade de vida e acesso dos munícipes e colaboradores das diversas secretarias, pelo fato em que há necessidade aparente desses serviços.

Seus resultados refletirão em uma diminuição na infestação de animais indesejáveis e inibir o crescimento de plantios. Positivamente, os serviços trarão facilidade ao acesso nas unidades escolares e a limpeza das calhas será essencial ao bom funcionamento destes próprios.

**2 – INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - Art. 18, §1º, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021**

O Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ao seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

O objeto desta contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, justifica-se a contratação com base na necessidade de manter a higiene e segurança das instalações. Serviços como limpeza de calhas e fossas são essenciais para prevenir problemas estruturais e sanitários, evitando o acúmulo de água e resíduos que possam causar danos e riscos à saúde pública, e especialmente no que se refere as dificuldades de nossos agentes de saúde acessarem os prédios públicos nas ações contra a dengue.

Da mesma forma, a conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo são importantes para garantir funcionalidade dos espaços, contribuindo para um ambiente seguro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



## 3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE - Art. 18, §1º, inciso III – Lei Federal nº 14.133/2021

A execução do objeto deverá atender a, no mínimo:

- Limpeza de telhados e desobstrução de calhas e condutores: As calhas, canos condutores e revisão das coberturas deverão ser limpas interna e externamente tendo à sua sujeira toda limpa e qualquer material sólido deverá ser retirado (tanto restos de materiais tanto vegetação crescente). Realizar raspagem e desobstrução dos canos condutores quando esses apresentarem necessidade visual ou de funcionamento.
- Limpeza de Fossas e Caixas de Gordura: Os serviços de esgotamento de fossas sépticas e caixas de gordura serão executados em todas as secretarias que tiver demanda e principalmente nas unidades escolares;
- Paisagismo e manutenção: Projeto, implantação e manutenção dos jardins, contendo remodelagem dos canteiros, revolvimento do solo e toda limpeza das áreas dos jardins. Defensivos deverão ser aplicados e ervas daninhas retiradas das áreas de calçamento;
- Manejo arbóreo – Poda/transplante/remoção: Poda de arbustos e árvores em geral, transplante e remoção definitiva. As podas de levantamento. Condução, Limpeza, Adequação, Correção e emergência são esperadas para os exemplares;
- Destoca e Plantio: Retirada dos remanescentes vegetais da remoção por corte das árvores através de equipamento especializado.
- Plantio e replantio: Consiste na eliminação de ervas invasoras, limpeza e revolvimento do solo. O plantio e replantio deve ser realizado em áreas preparadas.
- Roçada – Serviços de roçada com roçadeiras laterais em próprios e unidades escolares.
- Beneficiamento dos resíduos de poda e massa verde: Consiste na trituração do material resultante das podas e destinação final do mesmo.
- Tomografia sônica e emissão dos laudos: A tomografia permite a esquematização interna do estado fitossanitário dos troncos das árvores, visando evitar os riscos de quedas e supressões dos exemplares arbóreos.
- Penetrografia: Esse ensaio consiste na perfuração do exemplar arbóreo por uma broca muito fina. Esse ensaio avalia a resistência da madeira, a fim de verificar a presença de rachaduras e o estado de decomposição da madeira.
- Destinação: Os resíduos deverão ser coletados e transportados do até seu local de destinação de responsabilidade da contratante;

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de limpeza de calhas, limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo visa alcançar diversos resultados positivos e essenciais para a manutenção e melhoria das instalações. Em primeiro lugar, busca-se a manutenção da integridade estrutural dos edifícios, prevenindo problemas de infiltração, danos estruturais e umidade, através da limpeza regular das calhas, evitando entupimentos e acúmulo de água. Além disso, a limpeza adequada das fossas sépticas previne transbordamentos, maus odores e contaminações, garantindo a eficiência do sistema de esgoto e a segurança sanitária.

No que diz respeito à preservação e embelezamento das áreas verdes, a conservação regular das áreas

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



ajardinadas, incluindo poda de grama, irrigação, controle de pragas e adubação, assegura a saúde e a vitalidade das plantas, mantendo os jardins em ótimo estado. A implementação de projetos de paisagismo e o plantio de flores, arbustos e árvores contribuem para a renovação e embelezamento das áreas externas, proporcionando um ambiente agradável e esteticamente agradável. O manejo arbóreo, incluindo poda de árvores e remoção de galhos mortos ou doentes, visa a segurança e a saúde das árvores, prevenindo acidentes e melhorando a qualidade das áreas verdes.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem a manutenção e melhoria da segurança, higiene e estética das instalações, beneficiando todos os usuários e contribuindo para um ambiente mais agradável e bem cuidado.

**4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS – Art. 18, §1º, inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021**

**LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:** Não houveram contratações anteriores.

A contratação contempla todas as atividades envolvidas na contratação de empresas para o fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos para manejo arbóreo, manutenção, implantação, conservação de jardins e manutenção e limpeza das calhas dos telhados das diversas secretarias do município de Cajamar pelo período de 12 meses, conforme segue:

- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Justiça;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;
- Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal Administração;
- Secretaria Municipal de Turismo.

**5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO - Art. 18, §1º, inciso V – Lei Federal nº 14.133/2021**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Foi considerado análise de soluções de mercado junto a plataforma do PNCP e órgãos públicos com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, sendo estas:

**Solução 1:** Contratação Integrada de Empresa Especializada

**Solução 2:** Contratação de Empresas Especializadas por Serviço

**Solução 3:** Contratação de Empresa com Subcontratação de Serviços Especializados

**Solução 4:** Execução Interna com Equipe Própria

**6 – ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES - Art. 18, §1º, inciso VI – Lei Federal nº 14.133/2021**

## 6.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1	
Contratação Integrada de Empresa Especializada (Contratação de uma única empresa especializada que ofereça todos os serviços necessários (limpeza de calhas, fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo).	
<b>Vantagens:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gestão Simplificada: Um único ponto de contato facilita a coordenação e gestão dos serviços.</li><li>- Consistência na Qualidade: Garantia de uniformidade nos padrões de qualidade de todos os serviços prestados.</li><li>- Redução de Custos: Contratos integrados podem ser mais econômicos do que a contratação de vários fornecedores individuais.</li><li>- Eficiência Operacional: Melhor integração e sinergia entre os diferentes serviços</li></ul>	<b>Desvantagens:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dependência de um Único Fornecedor: Riscos associados à dependência de uma única empresa para todos os serviços.</li></ul>

SOLUÇÃO 2	
Contratação de Empresas Especializadas por Serviço (Contratação de empresas diferentes, cada uma especializada em um dos serviços específicos (uma para limpeza de calhas, outra para limpeza de fossas, outra para conservação de áreas ajardinadas e paisagismo, e outra para manejo arbóreo)	
<b>Vantagens:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Especialização: Cada empresa é especializada no serviço específico, garantindo eficiência.</li><li>- Flexibilidade: Possibilidade de substituir uma empresa específica sem impactar os outros</li></ul>	<b>Desvantagens:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gestão Complexa: Necessidade de coordenação entre vários fornecedores, o que pode aumentar a complexidade da gestão.</li><li>- Custos Mais Altos: A contratação de múltiplos</li></ul>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



serviços.	fornecedores pode resultar em custos totais mais elevados. - Risco de Inconsistência: Variação nos padrões de qualidade entre diferentes fornecedores.
-----------	---

### SOLUÇÃO 3

Contratação de Empresa com Subcontratação de Serviços Especializados (Contratação de uma empresa principal que subcontrata empresas especializadas para realizar serviços específicos)

Vantagens:

- Gestão Centralizada: Um único ponto de contato para a gestão do contrato, com a empresa principal sendo responsável pela coordenação dos subcontratados.
- Acesso a Especialização: Benefício da especialização através dos subcontratados.
- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar os subcontratados conforme necessário.

Desvantagens:

- Custos Adicionais: A empresa principal pode cobrar um valor adicional pelo gerenciamento dos subcontratados.
- Dependência de Subcontratos: A qualidade e eficiência dependem da capacidade dos subcontratados selecionados pela empresa principal.

### SOLUÇÃO 4

Execução Interna com Equipe Própria (Formação de uma equipe interna para realizar todos os serviços (limpeza de calhas, fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo)

Vantagens:

- Controle Direto: Controle sobre a execução dos serviços.
- Flexibilidade Interna: Capacidade de ajustar serviços.

Desvantagens:

- Investimento Inicial: Necessidade de investir em treinamento e equipamentos adequados.
- Custo Fixo: Manutenção de uma equipe interna pode ser mais cara a longo prazo.
- Capacidade Limitada: Pode ser difícil manter a mesma qualidade e eficiência sem a especialização de empresas externas.
- Necessidade de aquisição de alguns equipamentos
- Dispêndio de vários servidores para realização dos serviços

## 6.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

**Cenário 1: Contratação Integrada de Empresa Especializada:** Neste cenário, a contratação é feita de uma única empresa especializada que ofereça todos os serviços necessários, incluindo limpeza de calhas, fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo. A principal vantagem deste cenário é a gestão simplificada, uma vez que há apenas um ponto de contato para a coordenação e gestão dos serviços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Isso resulta em uma consistência na qualidade, garantindo uniformidade nos padrões de todos os serviços prestados. Além disso, contratos integrados costumam ser mais econômicos do que a contratação de vários fornecedores individuais, proporcionando eficiência operacional e melhor integração entre os diferentes serviços.

**Cenário 2: Contratação de Empresas Especializadas por Serviço:** Neste cenário, a contratação é feita de empresas diferentes, cada uma especializada em um dos serviços específicos. A principal vantagem é a especialização, pois cada empresa é altamente qualificada para o serviço específico, garantindo alta qualidade e eficiência. Também há maior flexibilidade, já que é possível substituir uma empresa específica sem impactar os outros serviços. Contudo, esse cenário apresenta uma gestão mais complexa devido à necessidade de coordenação entre vários fornecedores, o que pode aumentar os custos totais. Além disso, pode haver variação nos padrões de qualidade entre diferentes fornecedores, resultando em inconsistência.

**Cenário 3: Contratação de Empresa com Subcontratação de Serviços Especializados:** Neste cenário, uma empresa principal é contratada e subcontrata empresas especializadas para realizar serviços específicos. A vantagem principal é a gestão centralizada, com um único ponto de contato para a gestão do contrato. Isso combina a especialização dos subcontratados com a coordenação da empresa principal. No entanto, esse cenário pode resultar em custos adicionais, pois a empresa principal pode cobrar pelo gerenciamento dos subcontratados. Além disso, a qualidade e eficiência dos serviços dependem da capacidade dos subcontratados selecionados pela empresa principal.

**Cenário 4: Execução Interna com Equipe Própria:** Neste cenário, a instituição forma uma equipe interna para realizar todos os serviços. A maior vantagem é o controle direto sobre a qualidade e execução dos serviços, com flexibilidade para ajustar rapidamente as atividades conforme as necessidades. No entanto, este cenário exige um investimento inicial significativo em treinamento e equipamentos adequados. Além disso, a manutenção de uma equipe interna pode ser mais cara a longo prazo e pode ser difícil manter a mesma qualidade e eficiência sem a especialização de empresas externas.

**CONCLUSÃO:** A análise comparativa demonstra que a Solução 1, de contratação integrada de empresa especializada, oferece uma gestão mais simplificada, consistência na qualidade dos serviços e potencial para redução de custos. Embora haja uma dependência de um único fornecedor, os benefícios de eficiência operacional e a uniformidade nos padrões de qualidade tornam esta solução a mais adequada para a prestação dos serviços descritos no objeto da contratação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Os valores estimados para contratação do objeto, foram obtidos através da construção de planilha de composição de custos, contemplando o cenário máximo possível, com as seguintes informações:

- O quantitativo de postos de trabalho foi obtido a partir do levantamento realizado no presente estudo técnico;
- As informações referentes as equipes e com os equipamentos foram realizados Siurb/JAN/2024, DER DEZ/2023 SEM BDI, SICRO JAN/2024 s/des, SINAPI DEZ/23 e Média de Mercado

**7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, §1º, inciso VII – Lei Federal nº 14.133/2021**

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados, abrangendo a limpeza de calhas dos telhados, limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo. A empresa contratada será responsável pela operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução eficiente e integrada destes serviços.

A uniformidade nos serviços e a simplificação na gestão proporcionadas por esta solução fazem dela a opção mais adequada para atender às necessidades descritas no objeto da contratação.

A contratação do objeto deste estudo preliminar deverá atender os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Além dos requisitos mínimos previstos no item 3 deste ETP, dever-se-ão observar:

**A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA SEM INTERRUPÇÕES, IMPLICANDO EM UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO CONTINUADO**

O serviço deve ser executado de forma contínua durante os dias da vigência de sua contratação, salvo os dias em que não haja condições de trabalho.

**SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, respeitada a vigência máxima, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

**ANÁLISE DE RISCOS**

**RISCO 01 - Estimativa de preço inadequada**

<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano:</b> Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço	

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.
<b>Ação Preventiva:</b> Utilizar banco de preços de compras públicas para cotação do item a ser contratado, realizar orçamentos também direto com os fornecedores do objeto contratado.
<b>Ação de Contingência:</b> Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.

**Risco 02: Atraso na conclusão da licitação**

<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano:</b> Prejuízo para os munícipes e cofres públicos, levando em consideração que as vias se deterioram proporcionalmente à medida que o tempo passa.	
<b>Ação Preventiva:</b> Abertura do processo licitatório, com tempo hábil para realizá-lo.	
<b>Ação de Contingência:</b> Contratação de empresa qualificada para o fornecimento dos serviços licitados.	

**Risco 03: Falta de recursos próprios da Unidade Gestora para complementação contratual.**

<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano:</b> Não pagamento do objeto licitado, prejudicando a execução do contrato.	
<b>Ação Preventiva:</b> Planejamento e separação dos recursos, vide PCA e demais planos orçamentários	
<b>Ação de Contingência:</b> Se necessário, providenciar recursos suplementares para o cumprimento das obrigações contratuais.	

**15. MATRIZ DE RISCO**

As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Roubos ou furtos no local de execução dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de	Atraso do repasse dos recursos	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até	Provocação do ente que firmou o convênio com a	Contratada

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



convênio com outros entes públicos	inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	o pagamento.	Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	
Varição excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico- financeiro	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico- financeiro	Contratada

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII – Lei Federal nº 14.133/2021

Neste caso, o não parcelamento é justificado pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia da execução dos serviços através de uma abordagem integrada. Contratar uma única empresa especializada para prestar todos os serviços de maneira conjunta assegura uma gestão simplificada e uma coordenação mais eficaz das atividades, o que é fundamental para a manutenção contínua e integrada das instalações.

Além disso, a integração dos serviços permite uma melhor utilização dos recursos, otimizando tanto o tempo quanto os materiais e equipamentos necessários. Quando diferentes empresas são responsáveis por serviços separados, há um aumento significativo na complexidade da gestão e coordenação, o que pode levar a inconsistências na qualidade dos serviços prestados.

O parcelamento poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para a administração, já que a contratação de uma única empresa especializada permite negociar melhores preços e condições, beneficiando-se das economias de escala. A empresa contratada pode otimizar a alocação de recursos e reduzir custos operacionais, resultando em uma economia que é repassada ao contratante.

Portanto, o não parcelamento dos serviços descritos é justificado pela busca de maior eficiência operacional, redução de custos, e manutenção da qualidade consistente nos serviços prestados, conforme permitido pelo artigo 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

## 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, inciso XI

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardam

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



relação/afinidade/dependência como o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**10 – CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE - Art. 18, §1º, inciso XII – Lei Federal nº 14.133/2021**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, neste caso específico, dos serviços. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, observando também: Uso de produtos biodegradáveis e não tóxicos; Gestão de resíduos e Eficiência Hídrica.

**11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso XIII – Lei Federal nº 14.133/2021**

Pretende-se contratar o serviço de fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos para manejo arbóreo, manutenção, implantação, conservação de jardins e manutenção e limpeza das calhas dos telhados das diversas secretarias do município de Cajamar, pelo menor preço, conforme especificações e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, anexo, com objetivo de fornecer os serviços do objeto de acordo com as normas brasileiras vigentes e normas vigentes ambientais.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira



Entende-se não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, ou adequação do ambiente da organização.

No início da execução, a fiscalização do Contrato convocará a Contratada para a implantação, a fim de ajustar as obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto contratado, procedimento de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

### **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Não há possibilidade de contratação de pessoa física, devido à complexidade do serviço a ser contratado.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DE CONTRATAÇÃO**

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de calhas e telhados, limpeza de fossas, conservação de áreas ajardinadas, paisagismo e manejo arbóreo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaro a VIABILIDADE da contratação pretendida, do ponto de vista técnico e orçamentário.

Cajamar, 16 de outubro de 2024.

#### **RESPONSÁVEL PELA ESTUDO/DIAGNÓSTICO**

\_\_\_\_\_  
Vanusa Alexandre da Silva RE: 18572

#### **APROVAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA**

\_\_\_\_\_  
João Paulo Machado Nogueira

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	João Paulo Machado Nogueira